



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.177, de 14.08.91.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir, por doação, parte integrante de imóvel pertencente a Sebastião Martins Filho e sua mulher, no Distrito de Miragaia, deste Município, para o fim que menciona, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por doação, de Sebastião Martins Filho e sua mulher, uma área medindo 15,00 X 15,00 (quinze metros por quinze metros), totalizando 225m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), confrontando, por um lado, com o terreno da torre de telefone, por outro lado com terrenos de Oswaldo de Souza e pelos outros dois lados com área remanescente dos doadores, no Distrito de Miragaia, neste Município.

**Art. 2º** - A área de que trata esta Lei será utilizada pelo Município para nela instalar um Sistema de Retransmissão Televisiva para o Distrito de Miragaia.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 14 de agosto de 1991.

Francisco De Filippo  
Prefeito Municipal